



**EDITAL DE
CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA
SELEÇÃO PÚBLICA
DE PATROCÍNIOS**

2023

A Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo, faz saber que irá realizar a seleção de eventos e projetos para a concessão de patrocínio, nos termos do art. 4º, II da Lei nº 14.002/2020, regulamentado pela Resolução CDE nº 12/2020 e pelo Manual de Patrocínio

- 1. Objeto**
- 2. Áreas de atuação**
- 3. Requisitos dos Projetos**
- 4. Inscrições e Vedações**
- 5. Seleção dos Projetos**
- 6. Contrapartidas**
- 7. Benefícios do Patrocínio**
- 8. Prazos**
- 9. Disposições gerais**
- 10. Contato**

1. Objeto

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de eventos e projetos que serão avaliados para a concessão de patrocínio pela EMBRATUR.

1.2. As ações de patrocínio da Embratur devem estar alinhadas com os objetivos estratégicos da Agência elencadas na [Resolução DIREX 17/2023](#), e com as áreas de atuação descritas no item 2 deste Edital.

1.3. Para fins deste edital, não é considerado patrocínio:

- A** A cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens, produtos e serviços;
- B** Qualquer tipo de doação;
- C** Projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação, com entrega em espaços publicitários;
- D** A permuta de materiais, produtos ou serviços, pela divulgação de conceito de posicionamento e/ou exposição de marca;
- E** O aporte financeiro a projeto cuja contrapartida seja o recebimento de tempo e/ou espaço de mídia em veículo de divulgação, para uso exclusivo do patrocinador, sem associação com o projeto patrocinado;
- F** O aporte financeiro a projeto de transmissão de evento, executado por veículos de divulgação;
- G** A ação compensatória decorrente de obrigação legal do patrocinador;
- H** A simples ocupação de espaço e/ou montagem de estande, sem direito à divulgação de produtos, serviços, marcas, conceitos e programas do patrocinador ou de políticas públicas associadas ao evento;
- I** A ação promocional, executada pelo próprio patrocinador, com o objetivo de divulgar ou promover sua marca, produtos, serviços, conceitos ou políticas públicas junto a públicos de interesse.

1.4. O montante de recursos a ser aportado em cada ação de patrocínio, inscrita no Banco de Projetos de Patrocínio da Agência, será definido em função das cotas a serem acordadas com os proponentes dos projetos selecionados e considerará a disponibilidade orçamentária da EMBRATUR destinada a patrocínios, no exercício do início de realização do projeto.

1.5. A inscrição de projeto no Banco de Projetos não obriga sua contratação pela EMBRATUR.

1.6. A eventual contratação de projeto que conste do Banco de Projetos, dependerá da disponibilidade orçamentária no exercício e do interesse institucional da Embratur em celebrar a contratação.

1.7. O valor do patrocínio concedido não poderá ser superior a 60% (sessenta por cento) do custo integral do projeto, exceto se o valor for inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

1.8. A proposta da Comissão de Patrocínio de valor referente a cada projeto, a partir da análise das opções de cotas apresentadas, bem como das contrapartidas a serem contratadas, será informada ao proponente que for classificado no edital, em comunicado de homologação, encaminhado por e-mail, dentre outras informações pertinentes ao processo de contratação.

2. Áreas de atuação

O edital está aberto para projetos que se enquadrem nas seguintes áreas de atuação relacionadas ao turismo:



I - Institucional: que divulga a imagem Brasil, os programas da Embratur, sem a especificação de produtos e/ou serviços, promovendo seu posicionamento ou reforçando seu conceito e identidade na sociedade internacional



II - Turismo, Cultura e Gastronomia: que visa ao reconhecimento e à promoção da cultura, da gastronomia e da diversidade do povo brasileiro no mercado internacional, de forma a incrementar a competitividade internacional do Brasil como destino turístico a partir de experiências que envolvam a cultura brasileira



III - Turismo e Natureza: que tenha como foco a promoção internacional de experiências de turismo de natureza, incluindo ecoturismo, turismo de aventura e turismo náutico, prioritariamente aqueles que contribuam para a as comunidades locais e a conservação da biodiversidade



IV - Turismo e Esportes: que visa à divulgação internacional do Brasil como um destino para a prática de esportes e a realização de eventos esportivos com impacto positivo internacional



V - Turismo de Negócios, Eventos e Incentivos (MICE): que visa à divulgação do Brasil como um destino competitivo para a realização de eventos técnico-científicos, associativos, de negócios, incentivos ou viagens corporativas, de modo a contribuir para o posicionamento e o crescimento da participação do país nesse segmento internacionalmente



VI - Inovação no Turismo: que tenha como objetivo a implementação de atividades, ferramentas ou quaisquer soluções inovadoras no área do Turismo



VII - Sustentabilidade no Turismo: que visa a promoção e desenvolvimento de estratégias que ajudem a organização a reduzir seu impacto ambiental, melhorar sua eficiência energética e promover práticas sociais e ambientais responsáveis



VII - Demais ações alinhadas aos objetivos estratégicos da Embratur

3. Requisitos do projeto

Os projetos interessados em concorrer ao patrocínio da EMBRATUR devem atender aos seguintes requisitos:

3.1. Estar relacionados aos objetivos estratégicos da Embratur e às áreas de atuação mencionadas no item 2.

3.2. Demonstrar potencial de contribuição para o incremento do turismo no Brasil.

3.3. Apresentar um plano detalhado de execução, incluindo objetivos, metas, cronograma e estratégias de promoção.

3.4. Ter viabilidade financeira e orçamento bem estruturado.

3.5. Ter plano de divulgação que alcance um público amplo e diversificado.

3.6. Comprometer-se a prestar contas transparentes dos recursos recebidos.

4.1. Inscrições

4.1.1. A participação neste processo seletivo é aberta somente aos proponentes, identificados como pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou internacionais, que tenham objeto social compatível com a atividade a ser efetuada no projeto inscrito.

4.1.2. As inscrições estarão abertas no período de **14/08/2023 a 01/11/2023**.

4.1.3. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, pelo [link](#) de inscrição.

4.1.4. A inscrição e documentos a serem anexados deverão ser realizados em língua portuguesa.

4.1.5. A proposta deve apresentar planilha de viabilidade técnico financeira em formato PDF. Propostas sem planilha orçamentária e/ou com campos obrigatórios, como descritivo de serviços e valores não preenchidos não serão analisadas. O proponente que desejar utilizar o modelo da planilha da Embratur poderá acessar pelo [link](#).

4.1.6. A Embratur pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas na inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências, o projeto pode ser desclassificado; ou se forem encontradas fraudes nas informações prestadas, a proponente ficará impedida de apresentar proposta por até 2 (dois) anos.

4.1.7. Somente serão analisadas propostas com todas as informações preenchidas. Não serão avaliadas inscrições que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Vedações

É vedada a inscrição, seleção e a contratação de projetos que se enquadrem em qualquer um dos itens abaixo:

- A** Cujo projeto ou evento esteja em sua primeira edição

- B** Que não apresentem data ou período de realização

- C** Que atentem contra a ordem pública

- D** Que prejudiquem a imagem e à integridade da Embratur e/ou do Brasil de qualquer forma

- E** Que não tenha como proponente pessoa jurídica

- F** Que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica

- G** Cujo proponente, organizador e/ou promotor esteja com restrição cadastral, impedido de operar ou em litígio com a Embratur

- H** De caráter meramente comemorativo, festivo ou de confraternização

- I** De natureza discriminatória, que estimulem o trabalho infantil ou que provoquem danos ambientais

- J** Que não estejam alinhados com as diretrizes e princípios institucionais da Embratur

- K** Que sejam voltados, exclusivamente, ao pagamento de diárias, hospedagem, passagens, alimentação, transporte, compra de equipamentos e/ou locação de espaços;

- L** Que apresentem pendências referentes a projetos anteriormente patrocinados (contrapartidas, prestações de contas etc.) pela Embratur;

- M** Que remunerem por prestação de serviços ou tenham como sócios/parceiros, colaboradores da Embratur e/ou seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (pai, mãe, filho, irmão, tio, sobrinho, neto, bisneto, avô e bisavô);

- N** Cujo proponente, organizador e/ou promotor seja empresa licitada pela Embratur ou tenha entre seus sócios e dirigentes, qualquer profissional vinculado às empresas ou que sejam parentes destes até o terceiro grau.

5. Seleção dos projetos

5.1. A seleção dos projetos será realizada pelo Comitê de Avaliação designado pela EMBRATUR, composta pelo corpo técnico da Agência, qualificados e com experiência na análise e condução de projetos de patrocínio ou técnicos de áreas afins, podendo, a seu critério, convidar técnicos externos para a análise dos projetos.

5.2. Os projetos serão avaliados considerando critérios como relevância para o turismo, impacto, criatividade, viabilidade e alinhamento com os objetivos da EMBRATUR. Para o caso de projetos com a mesma pontuação final, será considerado como parâmetro de desempate a maior nota obtida no quesito “potencial de retorno institucional”. No caso de persistir o empate, o desempate se dará pelo quesito “inovação e engajamento”.

5.3. A decisão do Comitê de avaliação será final e irrecorrível.

5.4. Dado o caráter permanente deste edital, os projetos que se enquadrem nestas diretrizes podem ser enviados a qualquer tempo e deverá seguir o prazo estabelecido nos itens 3.1 e 3.1.1 do Manual de Patrocínios.

5.5. Os projetos habilitados comporão o Banco de Projetos de Patrocínio da Agência e serão avaliados pelo Comitê de Patrocínios da Embratur.

5.6. A aprovação do projeto não gera direito subjetivo à concessão do patrocínio.

6. Contrapartidas

Para a concessão do patrocínio, deverá ser assegurado à Embratur, respeitadas as peculiaridades de cada projeto e a compatibilidade com as cotas de patrocínio apresentadas, uma ou mais das seguintes contrapartidas:



6.1. De Imagem

- Exposição da Marca Brasil e/ou marca institucional da Embratur no material publicitário, preferencialmente em meio digital; em mídia on-line e off-line, como OOH (mídia exterior, inclusive em veículos como ônibus e automóveis), rádio, TV, internet, redes sociais, anuários, revistas e outros meios de divulgação;
- Inclusão da Marca Brasil e/ou marca institucional da Embratur em banners, cartazes, folders, convites de lançamento e outros congêneres, preferencialmente em meio digital;
- Veiculação e/ou citação do nome Embratur como patrocinador, na abertura e encerramento do evento ou ação;
- Cessão de direito de imagens.



6.2. Negocial

- Concessão de espaço para exposição institucional, divulgação da Marca Brasil e/ou de destinos, realização de ações de promoção de negócios, de produtos e experiências turísticas brasileiros, se for o caso;
- Direito de distribuir material promocional, preferencialmente em meio digital, de interesse da Embratur, durante a ação e/ou evento;
- Cessão do mailing dos participantes/convidados da ação e/ou evento, se for o caso, observadas as normas previstas na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) ou em norma correlata vigente nos países em que a ação/evento será realizado.



6.3. Social

- Cotas de inscrição e/ou convites em número/quantidade compatível com os valores das opções de cotas de patrocínio apresentadas no projeto à Agência, a ser definido entre as partes;
- Caso o projeto, ação ou evento seja realizado em território nacional, oferta de sessões abertas ao público, sem cobrança de inscrição ou ingressos.



6.4. Ambiental

- Neutralização certificada das emissões de carbono geradas pelo projeto ou evento proposto.



- Outras formas de retorno institucional que vierem a ser propostas, desde que aceitas pela Embratur.

7. Benefícios do patrocínio

7.1. O montante de recursos a ser aportado em cada ação de patrocínio, inscrita no Banco de Projetos de Patrocínio da Agência, será definido em função da disponibilidade orçamentária da EMBRATUR destinada a patrocínios, no exercício do início de realização do projeto.

7.2. Além do apoio financeiro, os projetos poderão contar com ações de divulgação, promoção e visibilidade promovidas pela EMBRATUR.

7.3 A proposta da Comitê de Patrocínio de valor referente a cada projeto, a partir da análise das opções de cotas apresentadas, bem como das contrapartidas a serem contratadas, será informada ao proponente que for classificado no edital, em comunicado de homologação, encaminhado por e-mail, dentre outras informações pertinentes ao processo de contratação.

8. Prazos

8.1. O resultado da seleção será divulgado até 60 (sessenta) dias datados da inscrição.

8.2. A formalização do patrocínio será realizada por meio da assinatura de contrato entre a EMBRATUR e os projetos selecionados, definindo as responsabilidades de ambas as partes.

9. Disposições gerais

9.1. A Embratur reserva-se o direito de não celebrar contratos com os proponentes, por motivos de risco, conveniência e oportunidade, a seu exclusivo critério, não ensejando qualquer indenização aos inscritos.

9.2. A Embratur reserva-se o direito de não justificar individualmente para os proponentes o motivo da seleção ou reprovação dos projetos inscritos.

9.3. A inscrição para participação no edital de patrocínio da Embratur implica aceitação de todos os seus termos.

9.4. A seleção e divulgação de um projeto não implica a obrigatoriedade de sua realização/patrocínio pela Embratur.

9.5. A Embratur, por interesse estratégico ante a identificação de oportunidade, poderá analisar e selecionar projetos fora deste Edital, bem como selecionar projetos dentro e fora deste Edital, desde que pactuadas com as diretrizes e objetivos estratégicos da Agência.

9.6. Fica definido o site da Embratur para a divulgação obrigatória de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo à utilização de outros veículos de comunicação de que a Embratur venha a dispor.

10. Contato

Dúvidas, informações e casos omissos relativos a este Edital deverão ser esclarecidos no site oficial da EMBRATUR ou pelo endereço eletrônico:

patrocinio@embratur.com.br

[Formulário](#) de [inscrição](#)
[Modelo de planilha orçamentária](#)